



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

PARECER Nº 0003/2024 - DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Parecer ao Projeto de Lei nº 0003/2024 do Poder Executivo – dispõe sobre inclusão de dotações no plano plurianual 2022/2025, na lei de diretrizes orçamentárias de 2024 e autoriza abertura de crédito adicional especial na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências – Programa Escola em Tempo Integral - ETI.)

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME:

Foi remetido a esta Comissão no dia 06 de fevereiro de 2024, o Projeto de Lei nº 0003/2024, que dispõe sobre inclusão de dotações no plano plurianual 2022/2025, na lei de diretrizes orçamentárias de 2024 e autoriza abertura de crédito adicional especial na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências – Programa Escola em Tempo Integral - ETI.

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação juntamente com o Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, senhor Paulo Henrique Zandoná, reuniram-se no dia 20 de fevereiro de 2024, para encaminhar ofício nº 0020/2024, a Ilma. Sr. Célia Ap. Reginato – Diretora do Departamento Municipal de Educação, para esclarecimento a respeito do referido Projeto de lei (anexo). Após foi solicitado ao Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, Sr. Paulo Vieira do Nascimento, através do Ofício nº 0001/2024 – CESDAS, dilação de prazo para emissão do predito parecer.

Mediante a resposta da Diretora do Departamento, no dia 18 de março de 2024, os membros da comissão reuniram-se na Câmara Municipal para analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei supracitado e após reunião realizada, o Relator responsável, com fulcro no artigo 66 do Regimento Interno, passa a expor o parecer nos termos que segue.

CONCLUSÃO DO RELATOR:

Após detida análise do Projeto em questão, baseado no Parecer Jurídico desta Casa, este relator constatou que o mesmo tem amparo legal na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica Municipal de Lutécia e no Regimento Interno desta Casa de Leis.

No tocante à técnica legislativa, a matéria encontra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, razão pela qual, salvo melhor juízo, este relator opina pela sua **APROVAÇÃO**.

É o Parecer.

Câmara Municipal de Lutécia, 18 de março de 2024.


PAULO HEINRIQUE ZANDONÁ DA COSTA
Relator



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

CONCLUSÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Considerando o parecer do relator:

Eu, Vereador **José Aparecido dos Santos – Vice-Presidente desta Comissão.**

- Aprovo o Parecer do nobre Relator;
 Rejeito o Parecer do nobre Relator;
 Rejeito o Parecer do nobre Relator e apresento voto em separado.

Eu, Vereador **Lourival Gomes da Silva – Presidente desta Comissão.**

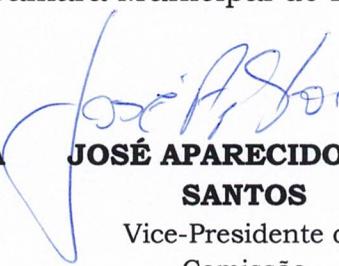
- Aprovo o Parecer do nobre Relator;
 Rejeito o Parecer do nobre Relator;
 Rejeito o Parecer do nobre Relator e apresento voto.

CONCLUSÃO

- Acolhido, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, **FAVORÁVEL** ao Projeto;
 Acolhido, por maioria, o Parecer do nobre Relator, **FAVORÁVEL** ao Projeto;
 Acolhido, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, **DESFAVORÁVEL** ao Projeto;
 Acolhido, por maioria, o Parecer do nobre Relator, **DESFAVORÁVEL** ao Projeto;
 Rejeitado, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, e,
 Rejeitado, por maioria, o Parecer do nobre Relator, na conformidade do(s) voto(s) anexos(s).

Câmara Municipal de Lutécia, 18 de março de 2024.


LOURIVAL GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão


JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão


PAULO HENRIQUE ZANDONÁ DA COSTA
Relator